LEI N° 1268/2021.
DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do inciso IV do art.3º da Lei nº 1123, de 24 de junho de 2019.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Lei nº 1123, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Confirmação de regularidade fiscal perante o INSS e o FGTS;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora ALINE LEAL AMORIM, para o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 236/2021 - FÉRIAS REGULARES EDNALDO NEPOMUCENA FELIX

08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

LSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/04/2019 à 24/04/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **EDNALDO NEPOMUCENA FELIX**, concursado como Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

LSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1267/2021 - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe Sobre Alterações Do Código Tributário do Município De Pedra Preta – MT, na Cobrança do IPTU E dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo da Lei Municipal nº 267/2001, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 14º - Com base nos valores apurados na planta genérica prevista no artigo 7, a prefeitura, até o dia 30 de junho de cada ano, fará correspondente lançamento, considerando-se a situação do imóvel a ser tributado.

§1º- O crédito tributário referente ao IPTU, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

§ 2º - Na hipótese de imóvel que integre condomínio, o imposto será lançado em nome do proprietário cadastrado ou, se for o caso, em nome dos co-proprietários.

§ 3º - o lançamento do imposto deverá ocorrer no mínimo 21 dias corridos antes do vencimento para pagamento em cota única.

(...)

Art.17º - O contribuinte será notificado sobre o lançamento realizado no local por ele indicado no Cadastro de Contribuintes Imobiliário nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo primeiro. A notificação também poderá ser realizada por meio de comunicação eletrônica através de e-mail cadastrado ou de publicação no portal da prefeitura por meio de consulta simples.

Parágrafo segundo. Considerará notificado o contribuinte em qualquer uma das hipóteses a seguir:

I – no 1º dia útil após a entrega do comunicado do lançamento do imposto no endereço indicado pelo contribuinte, ou;

II – na data da publicação do lançamento imposto no site da prefeitura, ou;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal, ou;

IV – no dia seguinte à publicação do lançamento do tributo no diário oficial utilizado pela Administração.

(...)

Art. 18 - O imposto poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme for determinado em decreto regulamentar do poder Executivo.

Art. 18-A – Por meio decreto regulamentar do poder Executivo poderá conceder desconto de até 20% (vinte por cento) de desconto para pagamentos realizados em quota única dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1268/2021 - ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART.3º DA LEI Nº 1123.

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do inciso IV do art.3º da Lei nº 1123, de 24 de junho de 2019.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 034/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 12 de abril de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis e Decreto.

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho via original do Decreto nº 067/2021, Leis nº 1265/2021, 1266/2021, 1267/2021 e 1268/2021 juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 12/04/21, às 17h00
Edna M. J. Costa
Presidente

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000814

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/04/12000814

Número / Ano	000814/2021
Data / Horário	12/04/2021 - 16:45:46
Assunto	Secretário geral de Coord. Adm. do executivo municipal através do oficio n° 034/2021/ADM, encaminha vias originais do Decreto n° 067/2021, e Leis n° 1265/2021, 1266/2021, 1267/2021 e 1268/2021 juntamente com suas publicações.
Interessado	Aguinaldo N. Barbosa-Secretario Geral-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Adalto